



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2009, de 21 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS, DISPOSTA NO ANEXO II-A, NÍVEL SUPERIOR, AOS CARGOS DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E PARA 35 HORAS A DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA – DD. Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica elevada para 40 (quarenta) horas, a carga horária semanal do Cargo de Provimento Efetivo, DISPOSTA NO ANEXO II-A, de Nível Superior dos CARGOS DE ENFERMEIRO E ODONTÓLOGO E 35 (trinta e cinco) horas para o cargo de FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO, constantes da Lei Complementar Nº 018/03 de 15 de Dezembro de 2003.


Art. 2º - O servidor ocupante dos cargos de provimento efetivo, de nível superior de ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO, conforme artigo acima, cuja carga horária se eleva para 40 horas (Enfermeiro e Odontólogo) e 35 horas (Fisioterapeuta) semanais, terá a sua remuneração também elevada na mesma proporção.

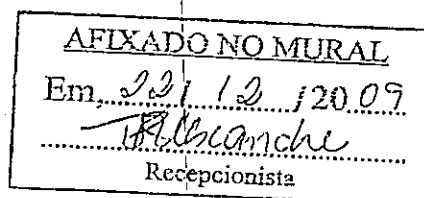
Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão à conta do Orçamento do programa de repasse do Governo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, em 22 de Dezembro de 2009.


MARTÍNS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoesperidiao.com.br